Chorrochó

Segunda-feira 14 de Março de 2022 5 - Ano - Nº 1433



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP, CNPJ: CONTRATADA: 11.609.023/0001-14. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da diversas Prefeitura Municipal de Chorrochó е secretarias. Administrativo/Licitatório nº. 019/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2022. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal no. 10.024/2019, Decreto Federal no. 8.538/2015, Lei Complementar no. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal no. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 185.095,70 (cento e oitenta e cinco mil noventa e cinco reais e setenta centavos). Data de assinatura: 14/03/2022.



CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 13.915.665/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Humberto Gomes Ramos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado CONTRATANTE.
- 1.2. CONTRATADA: empresa VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP, com sede à Rua Cruz e Souza, nº. 143, centro, CEP: 44.001-064, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ Nº. 11.609.023/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Clécio Ferreira da Silva, RG nº. 477513557 SSP/BA e CPF/MF nº. 636.195.555-91, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 019/2022 - Pregão Eletrônico nº. 007/2022, com data de homologação do dia 14 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e refrigerantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

- **4.1.** Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma parcelada,** no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Prefeitura, a partir da autorização de fornecimento.
- 4.2. Os produtos, objeto da aquisição deste pregão, deveram ser entregues na Sede da Prefeitura de Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima será de acordo com la se de necessidade.
- 4.3. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificaçõese descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5. Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/a que não esteja adequado para o uso.
- 4.6. Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se se serva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem apre que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.
- 4.7. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entrega justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.
- 4.8. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias paga adequação do fornecimento.

Paulo Lace de Menezes Procurado Franco Minicipio Portana nº 054/2071 Este documen Para verificar a



- **4.9.** Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- **4.10.** Todas as despesas relativa à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 185.095,70 (cento e oitenta e cinco mil noventa e cinco reais e setenta centavos).

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	٧	. UNIT.	V	. TOTAL
02	ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	100	ТОР	R\$	119,80	R\$	11.980,00 Y
03	BISCOITO DOCE, SABOR: LEITE, ACONDICIONADO DE EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 PACOTES	CAIXA	120	PETYAN	R\$	85,80	R\$	utilize o código B és B-BDCF-B6AE-28DA
04	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G, VALIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	130	TUPY	R\$	77,80	R\$	digitalmente pdr Clecio Ferreira Dassilva. và ao site https://www.portaldeassicanturas.com.br:443 e utilize o código
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS ADEQUADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONFERINDO AO PRODUTO A	FARDO	270	PORTO SEGURO	R\$	137,70	R\$	documento foi assinato digitalmente poverificar as assinatuas vá ao site https:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo Jose de Menezes Procurado: 6- Paramento por Procurado (654/227) ste do



			The second of the second	Trees the resent the second se	of construction and the	en i Gerfant Van französische Antonio in Albert Statung in	Investment of the surprise	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
	DEVIDA PROTEÇÃO. O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ - ABIC; NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE						4100	MATERIAL STATES AND
	IMPRESSA NA EMBALAGEM. FARDO							
ļ	COM 20 UNIDADES.							
08	MOLHO DE TOMATE, TEMPERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	90	BONARE	R\$	37,80	R\$	0. código B94B-BDCF-B6AE-28DA 0
09	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	60	EXTRA	R\$	238,80	R\$	va. rras.com.br:443 e u ë lize
10	FEIJÃO DE CORDA 30x1 - NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	60	TOZZO	R\$	245,70	R\$	to digitalmente por Secio Ferreira Da Siles vá ao ste https://@w.portaldeassinata

Este documento foi assinado di Para verificar as assinaturas vá





AND STREET, SALE	The state of the s	NO. OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART	Management of the Commence of		All marries (Section 1970)		J. David School Street, School Street, School Street,	
11	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G. NA DATA DE ENTREGA O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO DA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE CONTER PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 50 UNIDADES.	FARDO	150	MILKO	R\$	318,50	R\$	47.775,00
16	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	80	GUAPORÉ	R\$	44,20	R\$	1.365,009.
17	FARINHA DE MANDIOCA, MÉDIA, BRANCA, CRUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 6 MESES. FARDO COM 10 UNIDADES.	FARDO	30	ALFA	R\$	45,50	R\$	1.365,0
21	ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DO ENVASE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	30	SOYA	R\$	238,00	R\$	2. 1. Clecio Ferreira Da SPa. www.portaldeassina的as.com.br:443 e utilize o còdio
22	MARGARINA CULINÁRIA COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,	CAIXA	38	CLAYBOM 	R\$	84,50	R\$	te documento foi assidado digitalmente por Clecio Ferreira Da verificar as assinattes vá ao site https://www.portaldeassin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo do Salda Henezes Procurator Gordo Municipio Partanen OSA/2021 ste



HINDS ONL	The state of the s	TORA FIOR	IVIFAL D	E CHORROCHO		(Ilon VI are transmin land at a second		
	CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. 250 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES.						and the second s	Account of the property of the
23	VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO DE 750 ML. 1ª QUALIDADE. PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15	MARATÁ	R\$	20,40	R\$	306,00
24	PROTEÍNA DE SOJA, TEXTURIZADA, COR CLARA, MÍNIMA DE 52 DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODE SER INFERIOR A 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	15	SORA	R\$	84,50	R\$	1.267,50 OCF-B6AE-28DA. 0
26	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM GARRAFA CONTENDO 500 ML. NA DATA DE ENTREGA A VALIDADE INDICADA PARA O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	40	JANDAIA	R\$	56,00	R\$	eira Da Silva. O O deassinaturas.com.br:44 utilize o código B94B-BDCF-B6AE-28DA
27	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES PLÁSTICOS OU DE PAPEL DE 170g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS DE PAPEL OU PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	08	YOKI	R\$	74,90	R\$	U digitalmente p⊖ Clecio Ferreira Da vá ao site http⊖/www.porta deassin
30	ACHOCOLATADO, EM PÓ, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE	FARDO	03	NUTRIWAY	R\$	70,00	R\$	E documento (Passinado di

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo dose de Menezes Procurado (Pero do Município Podadan OSA/2021 Este d Para v





	COMO REFERENCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,					and the state of t		200 - 100 -
	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. FARDO COM 20 UNIDADES.							
33	MILHO DE PIPOCA FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	06	TOZZO	R\$	68,50	R\$	411,00
38	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO. CAIXA COM MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	60	SOMAG	R\$	249,90	R\$	14.994,00
VALOR TOTAL							R\$	185.095,

- 5.3. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsegüente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó
- 5.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade dad CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com as Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.6. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- 5.7. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão ଖ expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral कि Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

 II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal do Brasil – RFB;
- nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- III Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federa្និត្រ nº, 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;
- IV Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nesa termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio ofici da Caixa Econômica Federal - CAIXA;
- V Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante 🕮 apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do T∕tulo VII-A da a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77 Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174

Paulo Jose de Menezes erendo Municipio

æ





termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2404 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

ONTE: 01

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,30

FONTE: 00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2605 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA IGDBF - BOLSA FAMILIA E DO CADUNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2607 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 28/29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2810 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,30

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2812 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2813 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 28

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3,3,90,30

FONTE: 02

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIDADE EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 02/14

Este documento foi assinado digitalmente por Clecio Ferreira Da Silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B94B-BDCF-B6AE-28DA. por Clecio Ferreira Da Silva.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EOUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- 9.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo< inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 9.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 10.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.
- 10.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência🕏 do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.
- **10.4.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a $rac{1}{2}$ CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

 10.5. – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- 10.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva independente de solicitação.
- 10.7. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, pa fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 10.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **10.9.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de la confirmación de la conf qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.
- 10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de 2 exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **10.11. -** Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pe ja ແ Secretaria Municipal de Educação.

auto Josa da Menezes ren do Municipio recurado (Promos 1227)

verificar



10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 11.2. Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.
- 11.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 12.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 12.3. O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entreque diretamente ou por via postal, com prova deb recebimento, e ainda:
 - a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito ag reclamação ou indenização;
 - b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- ⊾b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar degi qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 12.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde qម៉ង្គ្រី ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que torne

- impossível o fornecimento dos produtos.

 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

 13.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as sequintes sanções:
- I Advertência por escrito;
- II Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o
- foi assinado digitalmente por Clecio Ferre assinaturas vá ao site https://www.portald Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma g da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal, doravante denominados "Fiscal do\Contrato", que 5

Paulo Jose de Menezes Procurador Edendo manicipio Pontanel 054/2021

Este



terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

- 14.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- 14.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 15.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 15.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 15.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada de precentada de prec aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- **15.5.** A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculos empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual tenare e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 14 de março de 2022.

Humberto Gomes Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATANTE

VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA EPP

Clécio Ferreira da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OPF/MF nº: 041, 741, 695-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665,0001-77

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fonc/Fax: (75) 3477-2174

Paulo CRE Contrato, renunciando

vitrês) vias de igual tenare de general de general de igual tenare de general de igual de general de igu expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

de Menezes Minicipio Enten do

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000425

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B94B-BDCF-B6AE-28DA ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B94B-BDCF-B6AE-28DA



Hash do Documento

9E700568527E23447B7368763C3E99E184FB3B2351634AB87DE290308C9692DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2022 é(são) :

☑ Clecio Ferreira Da Silva - 636.195.555-91 em 16/03/2022 11:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - VITORIA ATACADISTA E LOGISTICA LTDA - 11.609.023/0001-14

